

PROJETO DE LEI 01-00196/2013 do Vereador Jair Tatto (PT)

“Dispõe sobre a criação do Programa Mais Turismo”.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica criado o programa “Mais Turismo” que estabelece uma linha turística com saída aos finais de semana, das Subprefeituras para os principais pontos turísticos da Cidade e a gratuidade dos atrativos visitados.

Art. 2º O programa “Mais Turismo” será uma linha de ônibus especial, que circulará nos principais pontos turísticos de São Paulo.

Art. 3º Com essa Lei, será possível que a população da periferia, exclusivamente, conheça parques, praças, atrações turísticas da cidade.

Art. 4º Terão embarque prioritário no programa, idosos e estudantes do ensino médio e fundamental das escolas municipais.

Art. 5º As inscrições poderão ser feitas em cada Subprefeitura, pelo canal a ser definido e divulgado posteriormente.

Art. 6º O programa é gratuito e deverá ser subsidiado pela Prefeitura.

Art. 7º Deverá fazer obrigatoriamente escala nos seguintes pontos turísticos:

I - Pátio do Colégio;

II - Praça da Sé;

III - Mercado Municipal;

IV - Vale do Anhangabaú;

V - Museu da Língua Portuguesa;

VI - Estação da Luz;

VII - Câmara Municipal de São Paulo;

VIII - Assembleia Legislativa;

IX - Palácio dos Bandeirantes;

X - Edifício Matarazzo;

XI - Teatro Municipal;

XII - Parque do Ibirapuera;

XIII - Museu do Ipiranga;

XIV - Parque Zoológico

XV - MASP;

XVI - Vale do Anhangabaú;

XVII - Aeroporto de Congonhas;

XVIII - Autódromo de Interlagos;

XIX - Av. Paulista;

XX - Memorial da América Latina.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2013. Às comissões competentes.”